

Sumário

|                                |    |
|--------------------------------|----|
| <b>Executivo</b> .....         | 2  |
| <i><b>Decretos</b></i> .....   | 2  |
| <i><b>Diversos</b></i> .....   | 3  |
| <i><b>Extratos</b></i> .....   | 7  |
| <i><b>Portarias</b></i> .....  | 9  |
| <i><b>Resoluções</b></i> ..... | 11 |
| <b>IPC</b> .....               | 16 |
| <i><b>Diversos</b></i> .....   | 16 |



Executivo

Decretos

DECRETO Nº 4.550 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.690, de 10 de dezembro de 2025.

**DECRETA.**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar **R\$ 7.434.494,83 (sete milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)**, por anulação de dotação, conforme discriminado:

| Ficha | FR           | CO   | Função Programática          | Natureza de Despesa | Valor            |
|-------|--------------|------|------------------------------|---------------------|------------------|
| 114   | 1501         | 0000 | 02.004.001.04.122.0001.2.005 | 3.3.90.39.00.00     | R\$ 1.329.965,93 |
| 922   | 1501         | 0000 | 06.001.001.04.122.0001.2.005 | 3.3.90.39.00.00     | 40.000,00        |
| 2169  | 1541         | 0000 | 18.001.003.12.361.0018.2.076 | 3.3.20.93.00.00     | 102.953,56       |
| 316   | 1704         | 0000 | 02.008.001.04.122.0001.2.005 | 3.3.90.36.00.00     | 224.911,24       |
| 312   | 1704         | 0000 | 02.008.001.15.451.0053.1.032 | 4.4.90.51.00.00     | 436.664,10       |
| 336   | 1704         | 0000 | 02.008.001.15.451.0053.2.184 | 3.3.90.39.00.00     | 5.000.000,00     |
| 387   | 1501         | 0000 | 02.012.001.04.122.0001.2.005 | 3.3.90.39.00.00     | 300.000,00       |
| Total | 7.434.494,83 |      |                              |                     |                  |

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor **R\$ 7.434.494,83 (sete milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)**, conforme discriminado:

| Ficha | FR   | CO   | Função Programática          | Natureza de Despesa | Valor      |
|-------|------|------|------------------------------|---------------------|------------|
| 106   | 1501 | 0000 | 02.004.001.23.695.0007.1.043 | 3.3.90.39.00.00     | 60.000,00  |
| 109   | 1501 | 0000 | 02.004.001.23.695.0007.1.045 | 3.3.90.39.00.00     | 100.000,00 |
| 137   | 1501 | 0000 | 02.004.001.23.695.0007.2.222 | 3.3.90.30.00.00     | 240.000,00 |

|       |              |      |                              |                 |              |
|-------|--------------|------|------------------------------|-----------------|--------------|
| 139   | 1501         | 0000 | 02.004.001.23.695.0007.2.222 | 3.3.90.39.00.00 | 929.965,93   |
| 927   | 1501         | 0000 | 06.001.001.04.122.0001.2.005 | 4.4.90.52.00.00 | 1.500,00     |
| 918   | 1501         | 0000 | 06.001.001.04.122.0001.2.005 | 3.3.90.14.00.00 | 10.000,00    |
| 919   | 1501         | 0000 | 06.001.001.04.122.0001.2.005 | 3.3.90.30.00.00 | 3.000,00     |
| 920   | 1501         | 0000 | 06.001.001.04.122.0001.2.005 | 3.3.90.33.00.00 | 1.000,00     |
| 921   | 1501         | 0000 | 06.001.001.04.122.0001.2.005 | 3.3.90.36.00.00 | 4.000,00     |
| 929   | 1501         | 0000 | 06.001.001.04.128.0001.2.013 | 3.3.90.33.00.00 | 1.000,00     |
| 955   | 1501         | 0000 | 06.001.001.19.573.0015.2.221 | 3.3.90.30.00.00 | 1.500,00     |
| 957   | 1501         | 0000 | 06.001.001.19.573.0015.2.221 | 4.4.90.52.00.00 | 2.000,00     |
| 953   | 1501         | 0000 | 06.001.001.18.542.0015.2.216 | 3.3.90.39.00.00 | 1.500,00     |
| 933   | 1501         | 0000 | 06.001.001.18.541.0015.2.018 | 3.3.90.39.00.00 | 3.000,00     |
| 934   | 1501         | 0000 | 06.001.001.18.541.0015.2.018 | 4.4.90.52.00.00 | 1.000,00     |
| 935   | 1501         | 0000 | 06.001.001.18.541.0015.2.202 | 3.3.90.30.00.00 | 1.500,00     |
| 938   | 1501         | 0000 | 06.001.001.18.541.0015.2.202 | 4.4.90.52.00.00 | 1.500,00     |
| 942   | 1501         | 0000 | 06.001.001.18.541.0015.2.207 | 3.3.90.30.00.00 | 3.000,00     |
| 943   | 1501         | 0000 | 06.001.001.18.541.0015.2.207 | 3.3.90.39.00.00 | 1.500,00     |
| 947   | 1501         | 0000 | 06.001.001.18.541.0015.2.208 | 4.4.90.52.00.00 | 2.000,00     |
| 944   | 1501         | 0000 | 06.001.001.18.541.0015.2.207 | 4.4.90.52.00.00 | 1.000,00     |
| 1594  | 1.541        | 1070 | 18.001.003.12.361.0018.2.077 | 3.1.90.11.00.00 | 51.476,78    |
| 1619  | 1.541        | 1070 | 18.001.003.12.365.0018.2.110 | 3.1.90.04.00.00 | 51.476,78    |
| 313   | 1704         | 0000 | 02.008.001.04.122.0001.2.005 | 3.3.90.14.00.00 | 100,00       |
| 314   | 1704         | 0000 | 02.008.001.04.122.0001.2.005 | 3.3.90.30.00.00 | 7.400,00     |
| 315   | 1704         | 0000 | 02.008.001.04.122.0001.2.005 | 3.3.90.33.00.00 | 100,00       |
| 317   | 1704         | 0000 | 02.008.001.04.122.0001.2.005 | 3.3.90.39.00.00 | 10.000,00    |
| 318   | 1704         | 0000 | 02.008.001.04.122.0001.2.005 | 3.3.90.40.00.00 | 100,00       |
| 319   | 1704         | 0000 | 02.008.001.04.122.0001.2.005 | 3.3.90.92.00.00 | 2.000,00     |
| 320   | 1704         | 0000 | 02.008.001.04.122.0001.2.005 | 3.3.90.93.00.00 | 100,00       |
| 321   | 1704         | 0000 | 02.008.001.04.122.0001.2.005 | 4.4.90.51.00.00 | 100,00       |
| 322   | 1704         | 0000 | 02.008.001.04.122.0001.2.005 | 4.4.90.52.00.00 | 100,00       |
| 300   | 1704         | 0000 | 02.008.001.15.451.0053.1.025 | 4.4.90.51.00.00 | 204.911,24   |
| 311   | 1704         | 0000 | 02.008.001.15.451.0053.1.032 | 3.3.90.39.00.00 | 200.000,00   |
| 309   | 1704         | 0000 | 02.008.001.15.451.0053.1.031 | 3.3.90.39.00.00 | 236.664,10   |
| 337   | 1704         | 0000 | 02.008.001.15.451.0053.2.184 | 4.4.90.51.00.00 | 5.000.000,00 |
| 426   | 1501         | 0000 | 02.012.001.26.181.0027.2.228 | 3.3.90.39.00.00 | 300.000,00   |
| Total | 7.434.494,83 |      |                              |                 |              |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 04 de fevereiro de 2026.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Diversos

CONCESSÃO DE LICENÇA

**BELLA SPIAGGIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** torna público que **Recebeu** da Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo a **Licença Prévia (LP)** para **Construção de um Resort** válida até **Janeiro de 2030** no endereço **Rodovia RJ - 102, Salinas Ocidentais, Figueira- Arraial do Cabo - RJ.** - Processo nº **5223/2024**.

**Pedro Henrique de Mello Corrêa**

Secretário do Ambiente e Saneamento

Matrícula Nº: 66.981

CONCESSÃO DE LICENÇA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo a **Licença Ambiental Simplificada (LAS nº 0016/25)** válida até Novembro de **2029** para **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VERA FELIZARDO** no endereço **Rua Três, S/N, Distrito FIGUEIRA - Arraial do Cabo/RJ** - Processo nº **3260/2025**

**Pedro Henrique de Mello Corrêa**

Secretário do Ambiente e Saneamento

Matrícula Nº: 66.981

CONVOCAÇÃO

CMDDCA - Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e Adolescente

O CMDDCA, instituído pela Lei Municipal nº 1647/2009, conforme o Art. 29,3º do seu Regimento Interno, convoca os membros deste conselho a comparecerem à 1ª Assembleia Ordinária de 2026, que será realizada no dia 11 de fevereiro do corrente ano, às 15h00min, na sede dos Conselhos Vinculados, localizada à Rua Castro Alves, nº 170, Centro, Arraial do Cabo/RJ. Ressalta-se que a pauta a ser debatida se encontra afixada na sede dos Conselhos Vinculados.

Arraial do Cabo, 04 de fevereiro de 2026.

**Melissa Monteiro da Silva**

Presidente do CMDDCA/Arraial do Cabo

**EDITAL SEMECTEL Nº 10/2026 – RELAÇÃO DE INSCRITOS –  
SORTEIO DA CRECHE III DA E. M. SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o EDITAL SEMECTEL nº 08/2026, publicado no Diário Oficial do Município no dia 28 de janeiro de 2026, **TORNA PÚBLICA** A RELAÇÃO DOS INSCRITOS para o SORTEIO da Creche III da Escola Municipal Sotero Teixeira de Souza, para o ano letivo de 2026, APÓS O PERÍODO DE RECURSOS, que segue em anexo.

Arraial do Cabo, 4 de fevereiro de 2026.

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA  
Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer  
Mat. 56963

**RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O SORTEIO DA CRECHE III DA E. M. SOTERO  
TEIXEIRA DE SOUZA - 2026**

| CRECHE III                                          |                     |                                |
|-----------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------|
| NOME DO CANDIDATO(A)                                | NÚMERO DE INSCRIÇÃO | UNIDADE ESCOLAR                |
| ANTONELLA GABINA BONZE                              | 2026074990129       | E. M. SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA |
| AURORA SILVA DE SOUZA                               | 2026074970129       | E. M. SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA |
| Ayla vieira de oliveira bronze                      | 2026075010129       | E. M. SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA |
| Elisa Duarte Rangel                                 | 2026075060130       | E. M. SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA |
| FELIPA MARIA RIBEIRO DE FIGUEIREDO                  | 2026073830107       | E. M. SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA |
| GABRIEL MARINHEIRO SANTIAGO FERREIRA DA SILVA ALVES | 2026075000129       | E. M. SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA |
| Maria Alice de Oliveira Gonçalves                   | 2025072841220       | E. M. SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA |
| RAVI MASCARENHAS TINOCO                             | 2026074980129       | E. M. SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA |
| Sofia Ferreira de Souza                             | 2026075020129       | E. M. SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA |
| Theo do patrocínio silva                            | 2026075040129       | E. M. SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA |
| Victor Emanuel carvalho da Silva                    | 2026075070130       | E. M. SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA |

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO  
PROCESSO Nº 7217/2025**

Venho por meio deste, designar o servidor, Danilo Dias Barrozo matrícula nº 64.754 Assessor VI, inscrito no CPF sob o nº.: xxx.218.xxx-16, e em substituição a servidora Danielle Siciliano Moraes - matrícula nº: 65857 Assessor IV inscrito no CPF sob o nº xxx.861.xxx-74 para exercerem a função de Fiscais do Processo Administrativo nº 7217/2025 no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Arraial do Cabo, 02 de fevereiro de 2026.

**Genival Alves Pacheco Junior**

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

**Cientes,**

**Danilo Dias Barrozo**

Assessor VI

Matrícula: 64.754

CPF: xxx.218.xxx-16

**Danielle Siciliano Moraes**

Assessora IV

Matrícula: 65.857

CPF: xxx.861.xxx-74

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO  
PROCESSO Nº 7217/2025**

Venho por meio deste, designar a servidora, Solimar Moreira Ribeiro Montanari - matrícula 56.579, Assessora II inscrita no CPF sob o nº xxx.537.xxx-72, e em substituição, o servidor Rafael Elias Browne de Miranda - matrícula 57.502, Subsecretário de Turismo, inscrito no CPF sob o nº xxx.962.xxx-86 para exercerem a função de Gestor do Processo Administrativo nº 7217/2025 no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b) Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

c) Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

d) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

e) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação,

apresentando as justificativas necessárias;

k) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Arraial do Cabo, 02 de fevereiro de 2026.

**Genival Alves Pacheco Junior**

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

**Ciente,**

**Solimar M. R. Montanari**

Assessora II

Matrícula 56.579

CPF: xxx.537.xxx-72

**Rafael E. Browne de Miranda**

Subsecretário de Turismo

Matrícula 57.502

CPF: xxx.962.xxx-86

## Extratos

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº:** 031/2026

**PROCESSO Nº:** 7202/2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRÁIAL DO CABO

**CONTRATADA:** MISTER M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**OBJETO:** Contratação de 01 (um) show do artista LUQUINHAS por inexigibilidade, que fará parte da grade de shows da programação musical do VERÃO MUSICAL que acontecerá no dia 06 de fevereiro de 2026.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme condição indispensável para eficácia do contrato, observado o disposto no 7º artigo 94 da Lei Federal nº 14133/2021.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor proposto para apresentação será no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

### EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2026

Processo nº: 298/2026

INEXIGIBILIDADE

1.DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1.O Secretário **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2026**, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. **Do Objeto:** - Contratação de 01 (um) show da artista **THAIS MACEDO** por inexigibilidade, que fará parte da grade de shows da programação musical do **“CARNAVAL 2026”** que acontecerá no dia **14 e 17 de fevereiro de 2026**.

1.1.2. **Contratada:** **BE MUSIC GESTÃO ARTÍSTICA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 31.052.750/0001-30**

1.1.3. **Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):** A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento do Carnaval 2026, do município de Arraial do Cabo, fora escolhida a artista THAIS MACEDO para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipal, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar no município de Arraial do Cabo, para a festividade do Carnaval 2026. Estando devidamente comprovada a consagração desse artista pelo público nacional, mediante a juntada de noticiários veiculados pelas mídias sociais, demonstrando contratações pretéritas desse artista, CD's gravados, folders e cartazes que anunciam a apresentação em eventos festivos.

1.1.4. **Valor global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

1.1.5. **Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretário, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 04 de Fevereiro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Genival Alves Pacheco Junior

Matrícula nº 62.926

**EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA  
Nº 012/2026**

Processo nº: 311/2026

INEXIGIBILIDADE

**1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1.1. O Secretário **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. **Do Objeto:** - Contratação de 02 (dois) show da artista AMANDA AMADO por inexigibilidade, que fará parte da grade de shows da programação musical do CARNAVAL 2026 que nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2026.

**1.1.2. Contratada: ELEVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ Nº 60.847.646/0001-30**

**1.1.3. Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):** A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento Carnaval 2026, no município de Arraial do Cabo, fora escolhida a artista AMANDA AMADO para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipal, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar no município de Arraial do Cabo, para a festividade do Carnaval 2026. Estando devidamente comprovada a consagração desse artista pelo público nacional, mediante a juntada de noticiários veiculados pelas mídias sociais, demonstrando contratações pretéritas desse artista, CD's gravados, folders e cartazes que anunciam a apresentação em eventos festivos.

**1.1.4. Valor global: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

**1.1.5. Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

**2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretário, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

**3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO**

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

**4. DA PUBLICAÇÃO:**

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 04 de Fevereiro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Genival Alves Pacheco Junior

Matrícula nº 62.926

**EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA  
Nº 013/2026**

Processo nº: 7217/2025

INEXIGIBILIDADE

**1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1.1. O Secretário **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. **Do Objeto:** - Contratação de 01 (um) show da banda BOHEMIAN ROCK - QUEEN COVER por inexigibilidade, que fará parte da grade de shows da programação musical do VERÃO MUSICAL que acontecerá no dia 07 de fevereiro de 2026.

**1.1.2. Contratada: MUSICA FACIL PRODUÇÕES - CNPJ Nº: 47.398.035/0001-94**

**1.1.3. Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):** A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento Verão Musical, no município de Arraial do Cabo, fora escolhido a banda BOHEMIAN ROCK - QUEEN COVER para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipal, não paira nenhuma dúvida que a banda, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar no município de Arraial do Cabo, para a festividade do evento Verão Musical. Estando devidamente comprovada a consagração dessa banda pelo público nacional, mediante a juntada de noticiários veiculados pelas mídias sociais, demonstrando contratações pretéritas dessa banda, CD's gravados, folders e cartazes que anunciam a apresentação em eventos festivos.

**1.1.4. Valor global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

**1.1.5. Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação



supracitada.

## 2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretário, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

## 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

## 4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 04 de Fevereiro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Genival Alves Pacheco Junior

Matrícula nº 62.926

## EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2026

Processo nº: 121/2026

INEXIGIBILIDADE

## 1.DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1.O Secretário **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

**Do Objeto:** - Contratação de 02 (dois) show do artista **THIAGO YOO** por inexigibilidade, que fará parte da grade de shows da programação musical do **CARNAVAL 2026** que acontecerá nos dias **14 e 17 de fevereiro de 2026**.

1.1.1. **Contratada: THIAGO YOO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS** - CNPJ Nº: **20.500.141/0001-80**

1.1.2. **Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):** A contratação se justifica pela necessidade de

compor o evento Carnaval 2026, no município de Arraial do Cabo, fora escolhida a artista THIAGO YOO para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipal, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar no município de Arraial do Cabo, para a festividade do Carnaval 2026. Estando devidamente comprovada a consagração desse artista pelo público nacional, mediante a juntada de noticiários veiculados pelas mídias sociais, demonstrando contratações pretéritas desse artista, CD's gravados, folders e cartazes que anunciam a apresentação em eventos festivos.

**1.1.3. Valor global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

**1.1.4. Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.2.A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

## 2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretário, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

## 3.DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

## 4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 04 de Fevereiro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Genival Alves Pacheco Junior

Matrícula nº 62.926

## Portarias

### PORTARIA Nº 228/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

**RESOLVE:**

Exonerar, a contar de 1º/02/2026, **Daniela Stampa de Mesquita**, do cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo AS-2, vinculado à **Chefia de Gabinete**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 04 de fevereiro de 2026.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 229/2026**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 1º/02/2026, **Daniela Stampa de Mesquita**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo AS-2, vinculado à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 04 de fevereiro de 2026.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 230/2026**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.603 de 17/01/2025,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 02/02/2026, **ÂNGELO PICASSO DOS**

**ANJOS MOÇO**, da função gratificada de **Ouvidor da GCM**, Símbolo DAI-7, da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 04 de fevereiro de 2026.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 231/2026**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 020 de 21/12/2023,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a partir de 02/02/2026, **Shirley Arcangelo de Souza**, para exercer FUNÇÃO GRATIFICADA de **Ouvidor da GCM**, Símbolo DAI-7, da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 04 de fevereiro de 2026.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

Resoluções

RESOLUÇÃO SEMECTEL nº 08, de 30 de dezembro de 2025

**ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO  
DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NOS ANOS INICIAIS E FINAIS  
DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS UNIDADES  
ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ARRAIAL DO  
CABO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequar as matrizes curriculares da Educação Básica às diretrizes educacionais nacionais e às metas da política educacional dos segmentos,

Resolve:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica instituída a Educação Integral no âmbito das escolas municipais, com oferta de jornada ampliada para os estudantes, com a finalidade de promover a formação integral dos estudantes, assegurando-lhes o desenvolvimento pedagógico, social, cultural, esportivo, socioambiental e emocional.

**CAPÍTULO II**

**DA IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL**

Art. 2º - As unidades escolares com turno único serão escolas exclusivas de tempo integral, caracterizadas pela oferta de todas as matrículas e todas as turmas em jornada ampliada, cabendo às famílias ou responsáveis a decisão de adesão ao programa, conforme disponibilidade de vagas.

Art. 3º - A implementação do ensino integral ocorrerá de forma progressiva, abrangendo gradativamente todas as unidades escolares municipais, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e disponibilidade de recursos.

Art. 4º - O programa de Educação Integral poderá ser administrado diretamente pela Secretaria Municipal de Educação ou por empresa terceirizada, a depender da viabilidade financeira, dos planejamentos estratégicos da gestão educacional e da disponibilidade de recursos públicos.

Art. 5º - A Educação Integral tem como objetivos principais:

- I – Ampliar o tempo e as oportunidades de aprendizagem dos estudantes;
- II – Promover o desenvolvimento integral dos alunos nos aspectos cognitivo, emocional, social e físico;
- III – Reduzir a evasão escolar e aumentar o rendimento acadêmico;
- IV – Oferecer atividades que estimulem o protagonismo juvenil, a criatividade e a autonomia;
- V – Garantir acesso a atividades complementares que favoreçam a equidade educacional.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL**

Art. 6º - O ensino integral será estruturado com base nos seguintes eixos de aprendizagem:

I – Atividades complementares: recomposição de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, visando a superação de dificuldades de aprendizagem;

II – Tecnologia e Inovação: oficinas de robótica, programação, mídias digitais e novas tecnologias;

III - Educação Cultural e Esportiva: aprendizado de idiomas, atividades de música, teatro, dança e outras expressões culturais, práticas esportivas e recreativas para promover o bem-estar físico e a socialização dos alunos.

IV – Educação Socioemocional: oficinas para desenvolver Inteligência Emocional e mentalidade de crescimento para superar obstáculos, aprender continuamente e assumir o protagonismo.

Parágrafo Único - O tempo das aulas referentes às Oficinas tem duração de 50 (cinquenta) minutos.

Art. 7º - As atividades ofertadas na jornada ampliada incluirão:

I – Recomposição de aprendizagem escolar para todos os alunos;

II – Oficinas e projetos interdisciplinares alinhados ao currículo escolar;

III – Atividades esportivas e culturais que promovam o desenvolvimento integral do estudante;

IV – Orientação vocacional e projetos de preparação para o mercado de trabalho e empreendedorismo.

Parágrafo Único - Os Temas Contemporâneos Transversais e os Eixos Estratégicos realizarão abordagens no contexto de:

I - Eixo de Atividades Complementares - Oficinas de Recomposição de Aprendizagem;

II - Eixo Ciência, Tecnologia e Inovação – Tecnologias da comunicação e informação;

III - Eixo Cultural e Esportivo - Idiomas, atividades culturais, artísticas, esportivas e expressão corporal;

V - Eixo Educação Socioemocional - Oficinas para desenvolver Inteligência Emocional e mentalidade de crescimento para superar obstáculos, aprender continuamente e assumir o protagonismo.

Art. 8º - A matriz curricular será composta em 20 tempos semanais, divididos em 4 tempos diários de 50 minutos cada, totalizando 16h40 semanais e 666 horas e 40 minutos anuais.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA AVALIAÇÃO**

Art. 9º - As oficinas terão caráter exclusivamente formativo e não reprobatório, sem impacto na progressão do estudante, sendo avaliadas por meio de instrumentos sistematizados de acompanhamento do desenvolvimento do aluno.

§1º - A avaliação será realizada de forma contínua e processual, utilizando registros de participação, atividades práticas, relatórios e observação do desempenho do estudante.

§2º - Não há atribuição de média ou notas, sendo o foco a análise qualitativa da evolução do aluno em relação aos objetivos propostos.

§3º - O acompanhamento individualizado será garantido para identificar dificuldades e propor intervenções pedagógicas adequadas.

Art. 10 - A frequência nas oficinas da Educação Integral será obrigatória para os estudantes que aderirem ao programa.

§1º - A falta injustificada poderá acarretar medidas pedagógicas e administrativas, podendo comprometer a progressão do estudante no ensino regular. Além disso, a frequência será disposta no histórico escolar do aluno e será contabilizada na carga horária total e no cálculo dos dias letivos, influenciando o registro oficial de faltas.

§2º - As faltas deverão ser devidamente justificadas conforme normas institucionais e, em casos de recorrência, poderão ser aplicadas estratégias adicionais para garantir a participação.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação promoverá as adaptações necessárias para a implementação do ensino integral, incluindo a adequação da infraestrutura das escolas e a contratação de profissionais capacitados para atuar nas atividades complementares.

Parágrafo Único - A gestão dos recursos humanos poderá ser feita pela Secretaria Municipal de Educação ou por empresa terceirizada, conforme a necessidade e a viabilidade financeira do município.

Art. 12 - O programa de Educação Integral será financiado com recursos municipais, estaduais e federais, além de possíveis parcerias com instituições privadas e organizações do terceiro setor.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer poderá publicar instruções adicionais que se façam necessárias ao cumprimento da presente resolução.

Art. 14 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 30 de dezembro de 2025.

**BERNARDO MARTINS DE A. V. DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer  
Mat. 56963



ANEXO I

MATRIZ DO 1º AO 3º ANO

| B<br>N<br>C<br>C            | Temas Contemporâneos Transversais e<br>Eixos Estratégicos | Eixos                                     | Oficinas                                                                                      | Tempos<br>semanais | Carga<br>horária<br>anual |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|
|                             |                                                           | Eixo de Atividades<br>Complementares      | Oficinas de<br>Recomposição de                                                                | 5                  | 200                       |
|                             |                                                           | Eixo Ciência,<br>Tecnologia e<br>Inovação | Aprendizagem<br>tecnológica                                                                   | 3                  | 120                       |
|                             |                                                           | Eixo Cultural e<br>Esportivo              | Idiomas<br><br>Atividades<br>culturais, artísticas,<br>físicas e de<br>expressão<br>corporal. | 7                  | 280                       |
|                             |                                                           | Eixo Educação<br>Socioemocional           | Competências<br>socioemocionais                                                               | 5                  | 200                       |
|                             | Carga Horária em Tempos                                   |                                           | 20t (50min)                                                                                   |                    | 800t                      |
|                             | Carga Horária em Horas                                    |                                           | 16h40 (semanal)                                                                               |                    | 666h40                    |
| Carga Horária total por dia |                                                           |                                           | 3h20min/ 4 tempos diários                                                                     |                    |                           |



**MATRIZ DO 4º AO 9º ANO**

| <b>B<br/>N<br/>C<br/>C</b> | <b>Temas Contemporâneos Transversais e<br/>Eixos Estratégicos</b> | <b>Eixos</b>                                       | <b>Oficinas</b>                                                                               | <b>Tempos<br/>semanais</b> | <b>Carga<br/>horária<br/>anual</b> |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------|
|                            |                                                                   | <b>Eixo de Atividades<br/>Complementares</b>       | Oficinas de<br>Recomposição de                                                                | 5                          | 200                                |
|                            |                                                                   | <b>Eixo Ciência,<br/>Tecnologia e<br/>Inovação</b> | Aprendizagem<br>tecnológica                                                                   | 2                          | 80                                 |
|                            |                                                                   | <b>Eixo Cultural e<br/>Esportivo</b>               | Idiomas<br><br>Atividades<br>culturais, artísticas,<br>físicas e de<br>expressão<br>corporal. | 8                          | 320                                |
|                            |                                                                   | <b>Eixo Educação<br/>Socioemocional</b>            | Competências<br>socioemocionais                                                               | 5                          | 200                                |
|                            | Carga Horária em Tempos                                           |                                                    | 20t (50min)                                                                                   |                            | 800t                               |
|                            |                                                                   | Carga Horária em Horas                             |                                                                                               | 16h40 (semanal)            |                                    |
|                            |                                                                   | Carga Horária total por dia                        |                                                                                               | 3h20min/ 4 tempos diários  |                                    |



Diário Oficial 1594 | 04/02/2026

IPC

Diversos

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Extrato de Termo de Contrato, que entre si celebram de um lado o Instituto de Previdência Cabista - IPC e do outro **BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, em conformidade com o disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**Objetivo:** Contratação de serviços técnicos especializados de gestão atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

**Valor Global: R\$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais).

**Processo:** 193/IPC/2025

**Contrato:** 001/IPC/2026

**Período:** 03/02/2026 a 03/02/2027.

**Arraial do Cabo, 04 de fevereiro de 2026.**

**Shanna Barros de Andrade**

**Diretora Presidente**